

# **URUCARÁPREV**

## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ**

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

### **CONVITE Nº 01/2019**

**Objeto:** Contratação dos serviços técnicos de Consultoria Jurídica no âmbito administrativo.

**Sessão para abertura dos envelopes documentação e propostas:**

**DIA:** 21 de janeiro de 2019.  
**HORÁRIO:** 08h 30m (horário de Manaus).  
**LOCAL:** Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Rua Crispim Lobo, nº III, Centro, Urucará/AM.

### **PREÂMBULO**

O Regime Próprio de Previdência Social de Urucará - URUCARAPREV, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto n.º 13, de 04 de janeiro de 2019, na forma da Lei n.º 8.666/93, convida esse profissional para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço unitário, apresentando cotação para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO**, conforme condições a seguir estabelecidas:

### **SEÇÃO I – DO OBJETO**

I. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II deste ato convocatório.

### **SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.I. Poderão participar deste Convite quaisquer profissionais habilitados na área da advocacia, devidamente inscritos no conselho de classe que explorem essa atividade

# **URUCARÁPREV**

## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ**

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão participar deste Convite:

2.2.1- Profissionais suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2- Profissionais declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

2.2.3- Profissionais que, por qualquer razão, estejam impedidos ou em situação de incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços vinculados ao projeto básico;

2.2.4- Profissionais em situação de incompatibilidade ou impedido de exercer as atribuições da advocacia na forma da Lei nº 8.906/94 e suas alterações e regulamento;

2.3. Este Convite é de participação de pessoas físicas ou jurídicas.

## **SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor estimado para o serviço de que trata este Convite é de \$ R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil , cento e sessenta reais), conforme orçamento constante do Anexo I –Projeto Básico.<sup>1</sup>

## **SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

4.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local da execução dos serviços.

## **SEÇÃO V – DO PROCEDIMENTO**

---

# URUCARÁPREV

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

5.1. O licitante ou seu representante legal deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

5.1.1- Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessado retardatário, a não ser como ouvinte.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

5.2.1- Entende-se por documentos de credenciamento a procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.2.2- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

5.2.3- O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando for exigido;

5.2.4- A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

7. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

7.1- Recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

7.2- Devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;

7.3- Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.

8. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

# URUCARÁPREV

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

8.1- Habilitação ou inabilitação do licitante;

8.2- Julgamento das propostas;

8.3- Resultado de recurso porventura interposto; e

8.4- Resultado de julgamento deste Convite.

9. A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos licitantes interessados em participar do certame, exclusivamente por meio de carta protocolada na sala da Comissão de Licitação, situada no endereço constante na parte inicial, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

11. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos na presença dos interessados, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos licitantes presentes ou seus representantes.

11.11- Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

11.2 Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão a estes devolvidos, devidamente fechados.

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

13. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste

# URUCARÁPREV

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

14. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

14.1 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação e conduzirem à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão comunicada previamente, diretamente aos licitantes, ou mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura.

15. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

15.1 Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante convocação publicada na imprensa oficial ou comunicação direta, por intermédio de ofício;

15.2 Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

16. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas:

16.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

16.2 Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

16.3 Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da

# URUCARÁPREV

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes ou seus representantes legais presentes.

18.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita na própria sessão pelos licitantes presentes ou seus representantes legais;

18.2 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes à sessão ou seus representantes legais.

20. Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

# URUCARÁPREV

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

### SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

23. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome ou razão social do licitante, os seguintes dizeres:

|                                                                       |                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| URUCARAPREV<br>CONVITE Nº __/2019<br>DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE<br>Nº 01 | URUCARAPREV<br>CONVITE Nº __/2019<br>PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02 |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|

### SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

24. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

24.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

Cédula de identidade;

24.2 Relativos à Qualificação Técnica:

Inscrição do profissional na Ordem dos Advogados do Brasil;

24.3 Declaração do licitante de veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo “b” do Anexo IV.

24.4 Declaração, firmada pelo (s) profissional (s), atestando que não sofreu, no exercício de suas atribuições ou função pública, penalidade por prática de ato (s) desabonador (es) e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão;

24.5 Declaração firmada pelo (s) profissional (s) de que executará pessoalmente os serviços objeto do contrato;

25. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e

# URUCARÁPREV

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

na ordem estabelecida nesta Seção deste Convite, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

26. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

26.I em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CPF e endereço respectivo.

27. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

27.I No caso da autenticação administrativa, esta deverá ser providenciada até as 13 (treze) horas do dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Documentação e da Proposta.

28. Somente serão aceitas cópias legíveis.

28.I Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

29. À Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou consulado;

30.I Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou consulado.

## SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA



# URUCARÁPREV

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

31. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do Anexo I – Projeto Básico, preenchendo-se os valores unitários e totais com os ofertados pelo licitante.

32. A proposta deverá, ainda:

32.1 Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 Fazer menção ao número deste Convite e conter o nome ou razão social do licitante, o CPF ou CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

32.3 Indicar o prazo de sua validade;

32.4 Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

33. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

33.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

33.3 A falta do CPF ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

## SEÇÃO IX – DOS PREÇOS

34. Os preços indicados nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

# **URUCARÁPREV**

## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ**

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

35. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

36.1 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

36.2 Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

## **SEÇÃO X – DOS PRAZOS**

37. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

37.1 Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

38. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do URUCARAPREV, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

39. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item 10.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **SEÇÃO XI – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

# URUCARÁPREV

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

40. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

40.1 Apresentarem preço global superior ao preço global estimado para a presente licitação;

40.2 não atenderem às exigências contidas neste Convite.

## SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

41. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

42. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços, apresentada na forma do Anexo I – Projeto Básico.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

45. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

46. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do URUCARAPREV ou de servidores da Prefeitura e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Município, para orientar sua decisão.

# **URUCARÁPREV**

## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ**

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

47. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

### **SEÇÃO XIII – DO DESEMPATE**

48. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

49. Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

50. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

50.1 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

50.2 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

51. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

52. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo Prefeitura de Urucará, situada na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará, AM, CEP 69.130-000.

### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO**

# **URUCARÁPREV**

## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ**

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

53. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

### **SEÇÃO XVI – DOS ENCARGOS DO URUCARAPREV**

54. Ao URUCARAPREV caberá:

54.1 Emitir a Ordem de Serviço;

54.2 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

54.3 Permitir acesso do beneficiário da nota de empenho às suas dependências, sempre que necessário à execução do serviço, nos horários previamente acordados;

54.4 Notificar, por escrito, ao beneficiário da nota de empenho a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

54.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

54.6 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;

54.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do URUCARAPREV quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelo beneficiário da nota de empenho;

54.8- Comunicar oficialmente ao beneficiário da nota de empenho quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Convite.

55. Ao vencedor contratado caberá:

55.1 Não utilizar o nome do URUCARAPREV para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Administração Pública;

55.2 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município ou de terceiros, quando tenham sido causados

# **URUCARÁPREV**

## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ**

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

durante a execução do serviço, não obstante responda por perdas e danos oriundos de falta de diligência na condução dos trabalhos.

55.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste Convite;

55.4 Reportar ao URUCARAPREV imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do serviço e o bom andamento das atividades do Órgão;

55.5 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste Convite, que eventualmente venham a ser solicitados pelo URUCARAPREV;

56.6 Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados, conforme prazos definidos por este Ato Convocatório, e na ausência deste, nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

56.7 Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao URUCARAPREV, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

57. O vencedor contratado não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

## **SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO**

58. O objeto desta licitação será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vigência do contrato, sendo dispensado o recebimento provisório, em conformidade com o art. 73, b) e art. 74, II da Lei n.º 8.666/93.

59. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até o 5º dia útil subsequente ao vencido, mediante depósito na conta corrente do Contratado.

## **SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

# **URUCARÁPREV**

## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ**

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

60. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

61. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Comissão de Licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

62. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

62.I a impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Urucará, situada na Rua Crispim Lobo, s/nº, Centro, Urucará/AM, das 08:00 às 14:00 horas.

## **SEÇÃO XIX – DO CONVITE**

63. O Presidente do URUCARAPREV, com relação a este Convite:

63.I Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

63.2 Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

63.3 Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por sua conveniência exclusiva.

64. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

64.I a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

# URUCARÁPREV

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

64.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

64.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado aos licitantes ou ao vencedor, conforme o caso, o contraditório e a ampla defesa.

65. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, salvo aquelas que puderem ser comunicadas pessoalmente ou mediante ofício, aos licitantes ou seus representantes legais, principalmente, quanto:

65.1 pedidos de esclarecimento;

65.2 a habilitação ou inabilitação do licitante;

65.3 o julgamento das propostas;

65.4 o resultado de recurso porventura interposto;

65.5 o resultado de julgamento deste Convite.

## SEÇÃO XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

66. Após a homologação do resultado do Convite, o licitante vencedor será convocado para aceitar, retirar e assinar o Contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 8I, da Lei nº 8.666/93**.

67. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente do URUCARAPREV.

68. Na hipótese de descumprimento do prazo previsto no item anterior, fica facultado ao URUCARAPREV, desde que haja conveniência, e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante para assinar o instrumento contratual, após verificação da adequação da proposta, obedecida a ordem de classificação e os dispostos no **§ 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93** e demais alterações posteriores, com a homologação pelo Presidente.

69. Poderá ser acrescentada ao instrumento contratual a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Convite.



# URUCARÁPREV

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

70. O prazo para contratação será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Presidente do URUCARAPREV, de acordo com o previsto no Projeto Básico, após a assinatura do Contrato.

71. Incumbe ao Contratante:

- 71.1 acompanhar e atestar a nota fiscal/fatura e a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 71.2 efetuar o pagamento ao Contratado;
- 71.3 aplicar ao Contratado as penalidades regulamentares e as previstas neste Convite.

72. Incumbe ao Contratado:

- 72.1 executar o serviço objeto da contratação, conforme discriminado e especificado no Convite;
- 72.2 atender plenamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

73. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Convite.

74. O Contratado deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

- 74.1- Prova de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- 74.2- Número de PIS, PASEP ou NIT;
- 74.3- Comprovante de residência;
- 74.4- E-mail;
- 74.5- Número da conta bancária, banco e agência.

75. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas do URUCARAPREV e com os valores propostos até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao vencido (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

# URUCARÁPREV

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

76. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo URUCARAPREV, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento, acima prevista.

76.I A atualização financeira será mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo  $I = (TX/100) / 365$ , onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira ( $I = 0,0001643$ );

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

77. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Convite, no Contrato celebrado ou em caso de irregularidade fiscal.

78. Ao Contratado caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

79. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade do Contratado.

## SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

80. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

# **URUCARÁPREV**

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ

CNPJ: nº 05.368.632/0001-26 Telefone Fax nº (92) 3571-1162

Anexo I – Projeto Básico;  
Anexo II – Especificações Técnicas;  
Anexo III – Minuta do Contrato;  
Anexo IV – Modelo de Proposta;  
Anexo V - Modelo das Declarações Exigidas;

### **SEÇÃO XXII – DO FORO**

81. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Urucará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sala da Comissão Permanente de Licitação de Urucará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2019.

Fabrísio Albertine dos Santos Andrade  
Presidente da CPL